AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 50/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu-SP, CEP – 18600-410, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Atos da Mesa n°s 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu, que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br), e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 13/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 20/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter, no mínimo: descrição resumida dos objetos a serem contratados, marca do produto, quantitativos, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail do fornecedor, validade da proposta, prazos de entrega e pagamento (sendo estes conforme Termo de Referência), nome completo e assinatura do responsável pela empresa.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no art. 5º, §7º, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que, se aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração de que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4.5. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
5.4.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
5.4.5.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;
5.4.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.
5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
5.4.8. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
5.5. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.
5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
5.7. Na hipótese de empate entre empresas, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de **menor preço por lote**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.
5.9. A cotação de preços será efetuada em moeda nacional, conforme modelo da proposta integrante deste documento.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de entrega do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.
9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.
9.2.1. A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
9.2.2. A emissão da nota de empenho implica o reconhecimento de que:
9.2.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;
9.2.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.3. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.
11.8. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.
11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.12. Em caso de divergência entre as disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento.

Botucatu, 10 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por Antonio Carlos Vaz de Almeida

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos.

2.1. TIPO DO OBJETO

Material de consumo

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3. DESCRITIVOS

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**CATMAT**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	LÂMPADA TUBULAR LED T-8 18W	UN	639216	40	R$ 20,65	R$ 826,00
2	LÂMPADA PLAFON LED REDONDO DE EMBUTIR, LUZ BRANCA 24W 6500K	UN	601850	20	R$ 47,70	R$ 954,00
					TOTAL:	**R$ 1.780,00**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**CATMAT**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	LÂMPADA FLUORESCENTE PARA REFLETOR DE ESTÚDIO	UN	398208	20	R$ 300,04	R$ 6.000,80
2	REATOR ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM ILUMINADOR LINEPRO LP-4	UN	416270	20	R$ 265,68	R$ 5.313,60
					TOTAL:	**R$ 11.314,40**

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda anexado aos autos do processo, em que a estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo histórico dos materiais, acrescido de uma margem de segurança para eventual aumento da demanda.

Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em contratações similares de outras administrações públicas. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste Termo de Referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.094,40 (treze mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 20 dias úteis para entrega/execução a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- até 30 dias úteis para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias úteis para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado;
- até 10 dias úteis para a medição e liquidação
- 10 dias úteis para pagamento.

Totalizando 80 dias úteis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a reposição de materiais elétricos empregados na iluminação dos diversos setores da Câmara, garantindo a continuidade das atividades, a segurança e a adequada iluminação dos ambientes de trabalho.

A fim de otimizar os procedimentos administrativos e adequar o planejamento às demandas efetivamente identificadas pelos setores, os quantitativos de aquisição previstos, salvo situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, objetivam a formação de estoque para suprimento das necessidades dos próximos 12 (doze) meses, especificamente para esses itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Observando os itens mais próximos ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT), identificamos os itens dispostos na tabela do item 2.3 supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT) e este documento, prevalecerá sempre os dados contidos neste documento.

Edifício “Vereador Abílio Dorini” – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

4.3. Os objetos em questão são considerados de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontradas soluções no mercado que atendam as especificações.

4.4. **Os objetos requisitados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.**

4.5. Os objetos requisitados serão entregues de forma integral.

4.6. Os itens são classificados como material de consumo em razão de sua baixa durabilidade e desgaste decorrente do uso contínuo, possuindo vida útil limitada e suscetibilidade a danos e substituições periódicas, não incorporando patrimônio permanente.

4.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.7.1. O item nº 1 do Lote 1, lâmpada tubular LED T-8 18W, deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Base: G-13;
- Comprimento aproximado: 1200mm;
- Potencia nominal: 18w;
- Tensão Bivolt: 100-240V;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Tipo de LED: SMD;
- Fluxo luminoso mínimo: 1850 lm;
- Temperatura de cor: no mínimo 6500k (branco frio);
- Angulo mínimo de abertura de luz: 220º;
- Fator de potência mínimo: 0,90;
- IRC mínimo: 80;
- Vida útil mínima: 25.000 horas;
- Índice de Proteção: IP20;
- Composição: Policarbonato;
- Instalação direta em rede elétrica, sem utilização de reator;
- Com certificação do Inmetro e conforme normas NBR/ABNT e IEC vigentes;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Imagem meramente ilustrativa.



Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

4.7.2. O item nº 2 do Lote 1, lâmpada plafon LED redondo de embutir, luz branca 24w 6500k, deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Tensão (V): 100-240V;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Fluxo Luminoso (lm): 1920;
- Temperatura de Cor: 6500k;
- Equivalência: 2x Fluorescente Compacta 32w;
- Altura: 28mm; Diâmetro: 300mm.
- Garantia mínima de 12 meses;
- Imagem meramente ilustrativa.



4.7.3. O item nº 1 do Lote 2, lâmpada fluorescente para refletor de estúdio, deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Potência: 55W;
- Base: 2G11;
- Cor: 5600ºK;
- Comprimento Máximo de 54cm;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Imagem meramente ilustrativa.



Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

4.7.4. O item nº 2 do Lote 2, reator eletrônico compatível com iluminador Linepro LP-4, deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Potencia: 1/2X 36/55/54/58W;
- Tensão: 120 - 277V;
- Tipo de lâmpada: TL5;
- Número de lâmpadas: 1/2 peça/unidade;
- Reinício automático: não;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Fator Potencia: Alto;
- Partida: Rápida;
- Frequência de funcionamento (Nom.): 42 kHz;
- Fator de cresta (Máx.): 1,7;
- Fator de potência 100% de carga (Nom.): 0,95;
- Tempo de ignição (Máx.): 1,2 s;
- Desempenho da tensão da rede elétrica (CA): 114-233V;
- Segurança da tensão da rede (CA): 114-242V;
- Corrente de fuga à terra (Nom.): 0,5 Ma;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Imagem meramente ilustrativa.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

Os objetos pertinentes deverão ser descartados conforme normas ambientais quando considerados inservíveis e inutilizáveis, devendo ser coletados e devidamente encaminhados para reciclagem devido ao seu material de fabricação utilizado.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

a) Trata-se de objeto onde sua medição será realizada de forma única.
b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação apenas para efetuar o transporte para a execução da entrega efetiva dos objetos.

5.4. GARANTIA DO MATERIAL

Os itens 1 a 4 deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

Importante: Não serão aceitos objetos usados ou recondicionados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto pela Contratada é considerada de fornecimento único.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos de forma única e total **em até 20 dias úteis,** a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.3. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

6.3.1. A Contratada deverá entregar os objetos nos períodos das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos produtos e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.6. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da contratação, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

a) **Unidade Fiscalizadora Titular:** Jorge André Ottosato Bocardo
b) **Unidade Fiscalizadora Suplente:** Danilo Correa Vieira

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. O objeto será medido de maneira única, por item ou lote, ao fim da execução da entrega do objeto.

7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação pela Unidade Fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.1.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela Unidade Fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

7.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5. Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá, por item ou lote, em até 10 (dez) dias úteis ou em data posterior acordada entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo dos setores competentes.

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.6. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.8. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Aviso de Contratação Direta e seu modelo de proposta

Edifício “Vereador Abílio Dorini” – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do agente de contratação serão verificadas e submetidas à análise das especificações dos itens solicitados. As propostas que não atenderem aos requisitos e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Agente de Contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

9.6. HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor (CND Estadual);

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.2.1. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

9.6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.3.1. Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do Agente de Contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

9.6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
(https://certidoes.cgu.gov.br/)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.
(https://certidoes.cgu.gov.br/)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)
(https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos)

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. A pessoa jurídica que oferecer a proposta de menor valor, atender as condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao Agente de Contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.

9.11. EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá a CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos executados, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para entrega dos produtos.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos produtos.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

10.2. Caberá a CONTRATADA:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

10.2.3. Promover a execução do serviço ou entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

10.2.6. Refazer ou complementar o serviço executado ou produto entregue que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.8. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.11. Ao longo de toda a execução da contratação, caso aplicável pela legislação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Fonte de Recursos:** Tesouro – Exercício Atual
Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30
Descrição: MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

12.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 50/2026

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**LÂMPADA TUBULAR LED T-8 18W** - Base: G-13; - Comprimento aproximado: 1200mm; - Potencia nominal: 18w; - Tensão Bivolt: 100-240V; - Frequência: 50/60 Hz; - Tipo de LED: SMD; - Fluxo luminoso mínimo: 1850 lm; - Temperatura de cor: no mínimo 6500k (branco frio); - Angulo mínimo de abertura de luz: 220º; - Fator de potência mínimo: 0,90; - IRC mínimo: 80; - Vida útil mínima: 25.000 horas; - Índice de Proteção: IP20; - Composição: Policarbonato; - Instalação direta em rede elétrica, sem utilização de reator; - Com certificação do Inmetro e conforme normas NBR/ABNT e IEC vigentes.	UN		40		
2	**LÂMPADA PLAFON LED REDONDO DE EMBUTIR, LUZ BRANCA 24W 6500K** - Tensão (V): 100-240V; - Frequência: 50/60 Hz; - Fluxo Luminoso (lm): 1920; - Temperatura de Cor: 6500k; - Equivalência: 2x Fluorescente Compacta 32w; - Altura: 28mm; Diâmetro: 300mm.	UN		20		
					TOTAL DO LOTE:	

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**LÂMPADA FLUORESCENTE PARA REFLETOR DE ESTÚDIO** - Potência: 55W; - Base: 2G11; - Cor: 5600ºK; - Comprimento Máximo de 54cm.	UN		20		
2	**REATOR ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM ILUMINADOR LINEPRO LP-4** - Potencia: 1/2X 36/55/54/58W; - Tensão: 120 - 277V; - Tipo de lâmpada: TL5; - Número de lâmpadas: 1/2 peça/unidade; - Reinício automático: não; - Frequência: 50/60 Hz; - Fator Potencia: Alto; - Partida: Rápida; - Frequência de funcionamento (Nom.): 42 kHz; - Fator de cresta (Máx.): 1,7; - Fator de potência 100% de carga (Nom.): 0,95; - Tempo de ignição (Máx.): 1,2 s; - Desempenho da tensão da rede elétrica (CA): 114-233V; - Segurança da tensão da rede (CA): 114-242V; - Corrente de fuga à terra (Nom.): 0,5 Ma.	UN		20		
					TOTAL DO LOTE:	

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br

Garantia mínima dos itens	12 meses
Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Entrega:	Até 20 dias úteis
Pagamento:	(até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução da contratação, caso aplicável, será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – 18600-410 - Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP
http://www.camarabotucatu.sp.gov.br E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br